PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

" E D I T A L D E L E I "

NESTOR DE CAMARGO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Barueri, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº - 133 DE 30 DE SETEMBRO DE 1.952 -

Artigo 1º) - Fica o poder Executivo autorizado a fazer o pagamento de Cr$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), para a Igreja São João Batista, de Barueri, e Cr$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), para as óbras de construção da Igreja Nossa Senhora das Graças, em Vila Nova neste Municipio.

Artigo 2º) - As despesas constantes do artigo 1º désta Lei, correrão por conta da vérba Auxilio e Subvenções, código geral 8-48-4, § 5º da Lei Orçamentária do exercicio vigente.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 12 de Novembro de 1.952.

NESTOR DE CAMARGO OLIVEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.

WAGIH SALES NEMER
-Secretário-